



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

MUNICIPIO DE DOVERLÂNDIA
EDITAL N.º 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 2447/2024

O Município de Doverlândia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 956 de 20/03/2017, Súmula 11 do TCM/GO e Decreto Municipal nº 758/2024 que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para o cargo de facilitadores de oficinas, profissionais de referência para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas PAIF(CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo(SCFV), para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como **facilitadores de oficinas**, por 07 (sete) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de **07 (sete) meses a contar da homologação, prorrogáveis por igual período.**

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placard da Prefeitura e no site do Município www.doverlandia.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, no site www.doverlandia.go.gov.br, no Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Doverlândia o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Doverlândia e pelo respectivo contrato.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas no Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 03/06/2024 a 07/06/2024, sem ônus para o candidato, no departamento de protocolos da Prefeitura Municipal de Doverlândia, situada na Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, Doverlândia/GO - CEP: 73.855-00.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata,



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós- graduação lato sensu e Pós- graduação stricto sensu, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.1.5 Todas as cópias apresentadas deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente ou através de servidor público devidamente identificado.

4.2 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.6.2 De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.5 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Doverlândia disponibilizará vagas, conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;

6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**;

6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico www.doverlandia.go.gov.br, da relação dos candidatos eliminados e classificados.

6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.2 A etapa será conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;

6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;

c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

do cargo pleiteado;

d) tiver maior idade;

e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento do Fundo Municipal de Assistência Social. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site do Município de Doverlândia nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 Os recursos do resultado preliminar deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Doverlândia, no prazo acima descrito, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de Junho de 2024, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Doverlândia.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Doverlândia.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Doverlândia munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo (comissionado), exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV – Em que recomendar o interesse público.

V – Por iniciativa do contratado.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Doverlândia e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Doverlândia – GO, 27 de Maio de 2024.

Wander Neves Goulart
Presidente



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2024

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA,
VAGAS E VENCIMENTO.**

CARGO		QUAN T	CADASTR O RESERVA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
01	FACILITADOR DE OFICINAS (ARTESANATO PINTURA)	02	04	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de pintura durante as oficinas de artesanato, com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV e CRAS.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R\$ 1.700,00

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: NOME: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE EMAIL:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2024
CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
29/05/2024	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
03/06 a 07/06/2024	Período de inscrição
10/06/2024	Divulgação do resultado preliminar
11 e 12/06/2024	Prazo para recurso do resultado preliminar
13/06/2024	Análise do recurso do resultado preliminar
14/06/2024	Publicação do resultado final e homologação



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em conformidade com a área escolhida para os cargos de nível superior ou Graduação (nível superior) para os cargos de nível médio	20 (vinte)	20
Participação em curso de capacitação técnica com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida.	05 (cinco) por certificado	20
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado.	05 (cinco) por ano completo de experiência	30
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas a qualquer Secretaria de Assistência Social/CRAS.	05 (cinco) por ano completo de experiência	30
PONTUAÇÃO TOTAL	100	



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO
PARA O CARGO DE_____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MAE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG Nº:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE_____COM CARGA HORARIA DE_____.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS,_____DE_____DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO V
EDITAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do
candidato), inscrito no CPF sob o nº _____
_____ residente e domiciliado à _____ (endereço
completo) _____,
declaro, não EXERCER FUNÇÃO
PÚBLICA.

Declaro conhecer o edital de Processo Seletivo nº 002/2024 e seus anexos.

Doverlândia, ____/____/2024.

(Nome do candidato)

ANEXO VI
EDITAL Nº 002/2024

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Ao (a),
Senhor (a) Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, do Fundo Municipal de Assistência Social- GO.

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu

____ CPF nº _____ inscrito (a) no cargo de _____, inscrição nº _____, venho apresentar **RECURSO** contra a decisão constante no resultado preliminar da _____ Fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO:

Doverlândia – GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Esse documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em ____/____/2024.

Por _____
Assinatura e cargo/função do servidor